

DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO.

Senhora Secretária,

Segue informação de pesquisa de preço do objeto do processo que visa a realização de registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de água e gás de cozinha para atender a necessidade das secretarias requisitantes, conforme processo administrativo nº 2597, de 27 de novembro de 2024.

A realização do Pregão para Registro de Preços se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos e o ente municipal e demais secretarias participantes terão a possibilidade de a partir do surgimento da necessidade de reposição do material, efetuará contratação por demanda.

Dessa forma a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Informamos ainda que a despesa está estimada em torno de **R\$2.265.850,50** (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais, cinquenta centavos).

Em conclusão, solicito que o aludido processo seja encaminhado ao setor de licitação para proceder à abertura de procedimento do objeto ora solicitado com as devidas providencias legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Barra do Corda/MA, 29 de novembro de 2024.

Atenciosamente,



KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Chefe do Setor de Compras



Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA. 65950-000
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2022 – GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEAR OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO DE CHEFE INTERINA DO SETOR
DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº
024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de Chefe Interina do Setor de
Compras do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda/MA, 10 de janeiro de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda - MA



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a realização de registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Água e Gás Liquefeito para atender demanda da Secretaria de Planejamento, orçamento e gestão, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria da Mulher., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7892/2013, artigo 3º, inciso IV.
- 1.5. O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO ITEM, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.265.850,50 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Água mineral natural, recipiente de 500ml, pacote com 12 unidades	Pacote	2.825	R\$ 19,06	R\$ 53.844,50
2	Água mineral natural, recipiente de 200ml, pacote com 48 unidades	Caixa	3.600	R\$ 41,50	R\$ 149.400,00
3	Água mineral natural, recipiente de 1,5 Litros	Und	8.300	R\$ 7,43	R\$ 61.669,00
4	Água mineral natural, recipiente de 20 Litros	Und	21.500	R\$ 12,43	R\$ 267.245,00
5	Recarga de gás de petróleo liquefeito em botijões de 13kg dentro dos padrões exigidos pela ANP	Und	7.000	R\$ 166,90	R\$ 1.168.300,00
6	Gás liquefeito de petróleo (GLP) – Gás de cozinha com vasilhame, engarrafado em botijões de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela ANP	Und	1.600	R\$ 353,37	R\$ 565.392,00
Valor Total					R\$ 2.265.850,50

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



- 3.1. A contratação do fornecimento de água e gás para as Secretarias requisitantes de Barra do Corda - MA, se justifica pela necessidade de garantir o abastecimento regular desses itens essenciais para o funcionamento das atividades administrativas e serviços prestados à população. O consumo de água e gás é constante no ambiente das unidades de saúde, bem como nos departamentos vinculados à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Assistência Social, e da Secretaria da Mulher, sendo indispensável para as necessidades diárias de funcionários, pacientes e equipamentos. Além disso, a escolha pelos galões de água e botijões de gás como formatos de comercialização visa otimizar a logística de abastecimento, facilitando o armazenamento e manuseio desses produtos. A utilização dessas embalagens padronizadas também contribui para a segurança e preservação da qualidade dos insumos, assegurando a adequada distribuição e utilização dos mesmos em diversos setores. Ao garantir o fornecimento regular e de qualidade de água e gás liquefeito, a Prefeitura Municipal de Barra do Corda reafirma seu compromisso com a eficiência na gestão dos recursos públicos, prezando pela continuidade dos serviços prestados à comunidade local. Manter esse fornecimento de forma contratualizada possibilita uma melhor previsibilidade orçamentária, evitando interrupções no abastecimento e garantindo a disponibilidade desses insumos sempre que necessário. Dessa forma, a formalização da demanda de fornecimento de água e gás liquefeito pelas Secretarias requisitantes, atende aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, promovendo a transparência e a responsabilidade na gestão pública. A contratação desses serviços especializados promove ainda a competitividade entre os fornecedores, buscando as melhores condições comerciais para a administração municipal, conforme preconiza a legislação vigente.
- 3.2. É fundamental ressaltar que o atendimento a essa necessidade está alinhado com os interesses públicos da população local. O acesso adequado a água e gás não apenas promove a eficiência dos serviços municipais, mas também assegura condições adequadas para a execução de programas sociais, educacionais e de saúde, entre outros, que beneficiam diretamente os cidadãos.
- 3.3. Assim, a realização do registro de preços para a contratação do fornecimento de água e gás se apresenta como uma estratégia eficaz para garantir o cumprimento das obrigações públicas, evitar desperdícios e otimizar processos, além de representar um compromisso com a transparência e a responsabilidade fiscal. Essa abordagem contribui para a construção de um município mais organizado e capaz de atender às demandas dos cidadãos com eficiência, respeito e dignidade.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício do ano de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS



- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

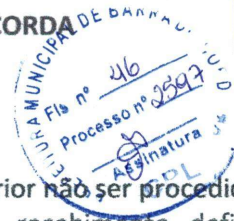
- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. ✓
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 5 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.
- 12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 12.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Barra do Corda em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 12.4. O prazo de início da execução do objetivo será de até 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, após a assinatura do contrato e conforme solicitação feita, por intermédio do Setor de Compras e Serviços do Município.
- 12.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalizações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.7. Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



- 12.8. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a seguir designados: **VALÉRIA MELO ALVES ROCHA**, fiscal de contrato, portaria número 350/2024-SEPLAN, **BRENA ALICE LIMA FERREIRA**, portaria número 381/2021,, **JOÃO VICTOR BELINO DA SILVA**, portaria número 248/2023-GAB, **FILIPPE SOBRINHO ARRUDA**, portaria número 98/2024.
- 13.7. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o



- 16.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, por cada secretaria solicitante, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 16.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 16.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 16.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 16.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 16.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;

The first part of the paper discusses the general theory of the subject. It is shown that the theory is based on the principle of least action. The action is defined as the integral of the Lagrangian over time. The Lagrangian is a function of the coordinates and velocities of the particles. The equations of motion are derived from the principle of least action.

The second part of the paper discusses the application of the theory to the case of a particle in a potential. It is shown that the motion of the particle is determined by the potential energy function. The energy of the particle is conserved, and the motion is periodic if the potential is periodic.

The third part of the paper discusses the case of a particle in a magnetic field. It is shown that the motion of the particle is determined by the vector potential. The energy of the particle is conserved, and the motion is periodic if the vector potential is periodic.

The fourth part of the paper discusses the case of a particle in a time-varying potential. It is shown that the motion of the particle is determined by the time-varying potential. The energy of the particle is not conserved, and the motion is not periodic.

The fifth part of the paper discusses the case of a particle in a magnetic field with a time-varying vector potential. It is shown that the motion of the particle is determined by the time-varying vector potential. The energy of the particle is not conserved, and the motion is not periodic.

The sixth part of the paper discusses the case of a particle in a magnetic field with a time-varying vector potential and a time-varying scalar potential. It is shown that the motion of the particle is determined by the time-varying potentials. The energy of the particle is not conserved, and the motion is not periodic.

The seventh part of the paper discusses the case of a particle in a magnetic field with a time-varying vector potential and a time-varying scalar potential. It is shown that the motion of the particle is determined by the time-varying potentials. The energy of the particle is not conserved, and the motion is not periodic.

The eighth part of the paper discusses the case of a particle in a magnetic field with a time-varying vector potential and a time-varying scalar potential. It is shown that the motion of the particle is determined by the time-varying potentials. The energy of the particle is not conserved, and the motion is not periodic.

The ninth part of the paper discusses the case of a particle in a magnetic field with a time-varying vector potential and a time-varying scalar potential. It is shown that the motion of the particle is determined by the time-varying potentials. The energy of the particle is not conserved, and the motion is not periodic.

The tenth part of the paper discusses the case of a particle in a magnetic field with a time-varying vector potential and a time-varying scalar potential. It is shown that the motion of the particle is determined by the time-varying potentials. The energy of the particle is not conserved, and the motion is not periodic.



- 17.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender às suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 19.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.6. Cometer fraude fiscal;

20. DA FORMALIZAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VIGÊNCIA

- 20.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual após a assinatura e publicação da ata de registro de preço, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.
- 20.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA

- 20.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 20.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências
- 20.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

Barra do Corda - MA, 2 de dezembro de 2024.

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 008/2021

Antonia Maria Pereira Costa
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 186/2023

Joanyce Carneiro Souza
Secretária de Saúde
Portaria nº 95/2024

Maires Souza dos Anjos
Secretária da Mulher
Portaria nº 187/2023